



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO DICOL/SUDAM Nº 1808, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Aprovação de pleitos de Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restituíveis.

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (DICOL/SUDAM), com base no disposto na Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo Único do art. 10, do Anexo I, do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022 e o art. 6º, II do Regimento Interno da Sudam, e o que consta no Processo SEI nº 59004.001265/2023-32, resolve:

Art. 1º - Aprovar:

I - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restituíveis, na Modalidade Diversificação, com a emissão do Laudo Constitutivo nº 046/2026 (SEI 0753874), em favor da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ: 03.987.364/0003-67, localizado em Porto Velho, Estado de Rondônia, para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e ao Regulamento de Incentivos Fiscais Administrados pela Sudam, processo SEI nº 59004.002315/2023-07.

II - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restituíveis, na Modalidade Diversificação, com a emissão dos Laudos Constitutivos nº 047/2026 (SEI 0754241), nº 048/2026 (SEI 0754243), nº 049/2026 (SEI 0754244) e nº 050/2026 (SEI 0754246), em favor da Empresa DUAL DUARTE ALBUQUERQUE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, CNPJ: 24.542.953/0005-73, localizada no município de Pedra Preta, Estado do Mato Grosso, para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e ao Regulamento de Incentivos Fiscais Administrados pela Sudam, processo SEI nº 59004.000299/2025-71.

III - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restituíveis, na Modalidade Modernização, com a emissão do Laudo Constitutivo nº 055/2026 (SEI 0755160), em favor da Empresa BIC AMAZONIA S/A, CNPJ: 04.402.277/0001-00, localizada em Manaus, Estado do Amazonas, para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e ao Regulamento de Incentivos Fiscais Administrados pela Sudam, processo SEI nº 59004.001973/2025-35.

IV - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restituíveis, na Modalidade Implantação, com a emissão do Laudo

Constitutivo nº 052/2026 (SEI 0755027), em favor da Empresa ULTRACARGO SOLUCOES LOGISTICAS S.A, CNPJ: 34.130.063/0001-84, localizada em Barcarena, Estado do Pará, para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e ao Regulamento de Incentivos Fiscais Administrados pela Sudam, processo SEI nº 59004.001718/2025-92.

V - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restituíveis, na Modalidade Diversificação, com a emissão do Laudo Constitutivo nº 062/2026 (SEI 0756454), em favor da Empresa ATEMS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO SA, CNPJ: 03.987.364/0001-03, localizada em Manaus, Estado do Amazonas, para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e ao Regulamento de Incentivos Fiscais Administrados pela Sudam, processo SEI nº 59004.001664/2025-65.

VI - Aprovar o pleito de Alteração de Razão Social e a emissão dos Laudos nº 020/2026 (SEI 0754911), nº 021/2026 (SEI 0754915), nº 022/2026 (SEI 0754917), nº 023/2026 (SEI 0754919), e nº 024/2026 (SEI 0754921), que tratam do incentivo da Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), na Modalidade Modernização, concedidos originalmente à NISSIN BRAKE DO BRASIL LTDA, que passou a ser denominada HITACHI ASTEMO MANAUS BRAKE SYSTEMS LTDA (Processo 59004.000786/2022-91), que por sua vez passou a ser, atualmente nominada, ASTEMO MANAUS BRAKE SYSTEMS LTDA, CNPJ: 01.771.241/0001-05, conforme Laudos Constitutivos nº 098/2019 e nº 099/2019 (Processo 59004.001071/2019-51), nº 230/2018, nº 231/2018 e 232/2018 (Processo 59004.002277/2018-17), para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal, mantendo as demais condições constantes nos Laudos Constitutivos mencionados, quer quanto aos limites de produção, quer quanto ao prazo de fruição do incentivo, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e Resolução Condel/Sudam nº 136/2025, que aprovou o Regulamento dos Incentivos Fiscais administrados pela Sudam, processo SEI nº 59004.001332/2025-81.

VII - Aprovar o pleito de incorporação da Empresa KLABIN DA AMAZONIA SOLUCOES EM EMBALAGENS DE PAPEL LTDA, CNPJ: 04.398.525/0001-88, pela Empresa KLABIN S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 89.637.490/0179-78, objeto do Processo SEI nº 59004.000985/2026-23, e a emissão dos Laudos nº 025/2026 (SEI 0756046), nº 026/2026 (SEI 0756047) e nº 027/2026 (SEI 0756050), que tratam do incentivo da Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), o primeiro na modalidade Modernização e o segundo e o terceiro na modalidade Diversificação, em substituição aos Laudos Constitutivos nº 011/2022, nº 012/2022 e nº 013/2022, de 30/05/2022, objeto do Processo nº SEI 59004.001388/2020-21, para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal, mantendo as demais condições constantes nos Laudos Constitutivos mencionados, quer quanto aos limites de produção, quer quanto ao prazo de fruição do incentivo, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e Resolução Condel/Sudam nº 136/2025, que aprovou o Regulamento dos Incentivos Fiscais administrados pela Sudam, processo SEI nº 59004.000985/2026-23.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Galvão da Rocha
Superintendente

Wilson Luiz Alves Ferreira

Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

Aharon Alcolumbre
Diretor de Promoção do Desenvolvimento Sustentável

Jorgiene dos Santos Oliveira
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Aline Dias Rossy
Diretor de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Galvão da Rocha, Superintendente**, em 08/06/2026, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jorgiene dos Santos Oliveira, Diretor(a)**, em 08/06/2026, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aharon Alcolumbre, Diretor(a)**, em 08/06/2026, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Luiz Alves Ferreira, Diretor(a)**, em 08/06/2026, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Dias Rossy, Diretor(a)**, em 08/06/2026, às 20:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0756576** e o código CRC **E130A222**.